

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) OBJETIVO

O presente instrumento visa caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termo referencial, estabelecendo os quantitativos e especificações necessárias para contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços mecânicos em manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e pesada pertencentes à administração municipal, com valor em hora / homem (hora trabalhada), a demanda da Prefeitura de Tamboril do Piauí-PI.

2) BASE LEGAL DO ESTUDO

O presente estudo, tem por base legal os seguintes dispositivos:

Lei 14.133/2021 em seus pontos normativos:

Art. 6º (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18º (...) Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Presente estudo terá como fonte de pesquisa, a cotação de preços advindos de pesquisas com prestadores de serviços da área, além do respectivo banco de preços do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que a variação de preços dos serviços, possuem realidade mercadológica diversificadas em razão da região e zonas circunvizinhas de nosso Município.

3) DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção da frota oficial pertencente à Administração Municipal de Tamboril do Piauí-

PI, mediante a prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve, utilitários e linha pesada, remunerados por valor hora/homem (hora trabalhada), conforme a demanda do Município.

A frota municipal constitui instrumento essencial para a execução das atividades administrativas e para a efetiva prestação dos serviços públicos, sendo utilizada diariamente no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, agricultura e demais setores administrativos.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos, bem como a Em razão da natureza essencial dos serviços prestados pela Administração Municipal e da necessidade de assegurar a continuidade, disponibilidade e operacionalidade da frota veicular utilizada no atendimento das demandas públicas, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços requisitados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço – O.S.**

A exigência do referido prazo justifica-se pela imprescindibilidade da pronta manutenção dos veículos da linha leve, utilitários e pesada, os quais são empregados diariamente nas atividades das Secretarias Municipais, especialmente nos serviços de saúde, transporte, infraestrutura, educação, assistência social e demais atividades administrativas essenciais.

A indisponibilidade prolongada da frota pode ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos, comprometendo deslocamentos, atendimentos, ações operacionais e a execução das atividades institucionais do Município. Dessa forma, mostra-se necessária a previsão de atendimento célere das demandas de manutenção, visando minimizar períodos de inatividade dos veículos e garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos.

Assim, a contratada deverá manter estrutura técnica, operacional e disponibilidade compatíveis com a demanda municipal, aptas a possibilitar o **início dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A adoção do critério de contratação por hora/homem (hora trabalhada) revela-se adequada à natureza dos serviços pretendidos, proporcionando maior controle, flexibilidade, economicidade e compatibilidade entre os serviços efetivamente executados e os pagamentos realizados, permitindo à Administração atender suas demandas de forma eficiente, racional e conforme a necessidade real de manutenção da frota.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e preservação do patrimônio público, assegurando o adequado

funcionamento da frota municipal e, conseqüentemente, a regular execução das políticas públicas e dos serviços prestados à população do Município de Tamboril do Piauí-PI.

4) PRINCIPAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS A SEREM BENEFICIADAS

Serão beneficiados pela aquisição dos serviços, todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Administração e Obras.

5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos precisam obedecer aos seguintes requisitos mínimos e necessários, na forma a seguir:

- a) Confiabilidade, celeridade e presteza, de modo a garantir a eficiência das especificações delineadas no momento da contratação;
- b) Estabelecer garantias dos serviços prestados, por meio de garantias de execução, estabelecendo o cumprimento de metas individuais em relação ao serviço executado;
- c) Certificação de qualidade, caso seja necessário, pela especificação do objeto ou pela sua forma de elaboração e execução, o qual poderá ser atestado por órgãos de controle e Fiscalização dos Serviços devidamente alinhados com a Prefeitura.
- d) Garantia mínima de acordo com a legislação vigente e demais especificações garantidas pelo executor dos serviços, onde a sua especificação Técnica será avaliada por Fiscal de Contrato previamente indicado pela Administração;
- e) Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que os serviços adquiridos sejam adequados para a melhor eficácia do objeto;
- f) Prazo de execução em prazo mínimo aceitável de 12 (doze) meses, salvo as condições especiais de trabalho, voltadas especificamente para serviços com execução de cronograma previamente programado;
- g) Natureza da contratação: trata-se de contratação para prestação de serviços comuns, isto é, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- h) Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; podendo ter a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Tendo em vista a razão e natureza do objeto, será necessário exigir cálculo de despesas diretas e indiretas, especificamente para ter a noção exata dos custos operacionais e verificar se os preços ofertados condizem com a realidade do mercado, evitando o superfaturamento do preço.

6) LEVANTAMENTO DA DEMANDA E NECESSIDADE

Para atender as necessidades da Administração, após levantamento e pesquisa interna de suas necessidades, foi possível realizar a composição da demanda abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS. (Automóveis de passeio e Caminhonetes)	HORA	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS LINHA PESADA. (Ônibus e Caminhões)	HORA	400

7) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MÉDIA DE PREÇOS

Considerando a necessidade acima, uma vez realizada a média de preços da cotação anexa a este estudo, chegou-se a memória de cálculo do objeto, com base nos valores unitários e média de preços na forma abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS. (Automóveis de passeio e Caminhonetes)	HORA	200	R\$ 200,56	R\$ 40.112,00

LOTE 02 - SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS LINHA PESADA. (Ônibus e Caminhões)	HORA	400	R\$ 278,67	R\$ 111.468,00

8) DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

Com base no levantamento de demanda realizada por esta Administração, considerando os preços e demais especificidades, sugerimos como aplicação legal de contratação, a modalidade de contratação: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue o modelo de contratação a seguir:

- a) Contratante adquire os serviços com base nas especificações de execução definidas no respectivo Termo de Referência da Licitação, objetivando o cumprimento legal dos parâmetros mínimo de execução do objeto;
- b) O serviço será fiscalizado de modo que se tenha garantido a total qualificação e procedência, assim como, também, excelência na programação das atividades pertinentes à execução dos serviços;
- c) Será estabelecido um prazo máximo de execução dos serviços, não superior a 12 (doze) meses, salvo as condições de execução de serviços com previsão programada de execução;
- d) Será primordial para a execução do contrato, a total obediência as condições estabelecidas no futuro instrumento de convocação.
- e) Os serviços deverão ser rigorosamente fiscalizados por fiscal devidamente empossado nas atribuições pertinentes à fiscalização.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E SUA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que este objeto possui especificações condizentes com sua natureza, além de suas especificações atuais de mercado, informamos que sua adjudicação será:

A modalidade de decisão deste processo licitatório deverá ser por lote, nos termos da Lei 14.133/2021, entendendo-se o "lote" como um conjunto de dois ou mais itens, permitindo, dessa forma, a escolha da melhor proposta para cada componente do objeto licitado, de forma a promover maior flexibilidade e alcance na contratação.

Nesse aspecto, a "Adjudicação por lote", permite que a gestão de execução do contrato seja mais eficaz, uma vez que, em nosso quadro funcional, não se dispõe atualmente, de efetivo suficiente para administrar a execução de vários contratos, o que se faz necessário, a realização da logística contratual, em objetos aglomerados.

Nestas condições, verifico que o objeto em apreço se enquadra nesta forma de adjudicação pretendida.

11) DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA EMPRESAS "ME" e "EPP"

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais prestadores de serviços interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que a pesquisa realizada por nossa Administração, com base nos dados levantados, nos deu uma margem similar de como o mercado pratica os preços, mas não se configurou como uma análise real da quantidade de empresas com porte "ME" e "EPP".

Nestas condições, uma vez verificada que a prática deste tipo de objeto, em nosso ciclo de pesquisa não demonstrou necessidade de impor a inserção de lotes ou itens exclusivos, se faz mais suficiente, por hora, estabelecer uma concorrência mais ampla, para a obtenção de preços mais vantajosos.

12) DO VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

1.1. Para a realização deste estudo, levamos em consideração o preço pesquisado, e a forma de execução do objeto, caracterizando a especificação da demanda aqui apresentada, a futura contratação remeterá a uma importância Total de **R\$ 151.580,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**.

13) DO MAPA DE RISCO

Levando em consideração as características do objeto, apresentamos nossa análise de risco em face das condições de execução dos serviços pretendidos:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE			IMPACTOS			DANOS	SOLUÇÃO
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO		
Planejamento deficiente	X			X			Danos inexistentes com demanda controlável	Demanda formalizada conforme a necessidade.
Elaboração inadequada do TR	X			X			-	Revisão da demanda com base nas contratações anteriores
Indisponibilidade financeira	X				X		A não contratação do objeto.	Realizar planejamento financeiro prévio.

14) DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui previsão no respectivo plano de contratação atualmente vigente.

15) DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação não possui natureza contínua para ter seu prazo de vigência prorrogado.

16) DA FONTE DE CUSTEIO

Para custear a futura execução dos serviços, apresentamos nossa seguinte fonte de custeio:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
04.01	12.361.0004.2014 - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500

17) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços mecânicos em manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e pesada pertencentes à administração municipal, com valor em hora/homem (hora trabalhada), atende à demanda da Prefeitura de Tamboril do Piauí-PI.

Os resultados diretos esperados com essa contratação incluem o aumento da eficiência na manutenção dos veículos municipais, a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, a agilidade operacional no reparo de problemas mecânicos e a melhoria na infraestrutura de transporte público oferecida à população.

Além disso, os resultados indiretos que contribuem para a gestão pública englobam a valorização dos recursos humanos envolvidos na manutenção dos veículos, o melhor aproveitamento orçamentário por meio da prevenção de danos mais graves nos veículos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade, garantindo a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

Essa contratação está alinhada com os princípios da administração pública, tais como eficácia, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade. Ao priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos municipais, a Prefeitura

de Tamboril do Piauí-PI busca assegurar a qualidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo a segurança e a eficácia no transporte municipal.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada em serviços mecânicos para veículos municipais não apenas atende às necessidades operacionais da administração municipal, mas também promove uma gestão pública mais eficiente, econômica e sustentável. Com isso, a população de Tamboril do Piauí-PI será beneficiada diretamente, recebendo serviços de qualidade e garantindo a continuidade das atividades essenciais para o bem-estar coletivo.

18) DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação, assim como o levantamento realizado estão devidamente alinhadas com o planejamento prévio estabelecido.

19) DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não necessita ser formalizada por meio de registro de preços.

20) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à manipulação, armazenamento, substituição e descarte de resíduos automotivos provenientes da execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes usados ou contaminados, graxas, filtros, peças substituídas, baterias, pneus, embalagens contaminadas, fluidos automotivos e demais materiais potencialmente poluentes.

Os serviços também podem ocasionar riscos de contaminação do solo, recursos hídricos e meio ambiente em geral, caso não sejam adotados procedimentos adequados de controle, acondicionamento, coleta, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Diante disso, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando boas práticas de gestão ambiental, segurança operacional e gerenciamento de resíduos, incluindo, quando cabível, armazenamento adequado de materiais contaminantes, prevenção de vazamentos, reutilização ou reciclagem de materiais passíveis de reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A Administração Municipal deverá priorizar a contratação de empresa que possua condições técnicas, estrutura operacional e procedimentos compatíveis com a minimização dos impactos ambientais decorrentes da atividade, contribuindo para a promoção da sustentabilidade, preservação ambiental, uso racional de recursos e atendimento aos princípios da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

21) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do serviço contratado.

22) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria, juntamente com os seus profissionais técnicos, após avaliar a demanda anual de nossa pasta, declara viável esta futura contratação.

23) JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e serviços envolvidos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, além de explicar com clareza que os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Tamboril do Piauí - PI, ____ de _____ de 2026.

Andrade Da Costa Santos

Secretário Municipal de Administração e Obras